



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2019,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A EMPRESA
ANTUNES ENGENHARIA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO
VIDAL DE NEGREIROS, SANTA RITA - PB

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ante do Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Senhor **KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.455.563/0001-07, com sede à Avenida Epitácio Pessoa, 475 apto 210, sala 210, CXPST 070, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, neste ato representada pela Sr(a) **EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 510.648.981-49 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n° 099/2019, referente a Tomada de Preço n° 003/2019, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) A lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 06 (SEIS) MESES.**

2.1.1. Justifica-se o presente aditivo pois ocorreram diversas paralisações por determinação do Governo do Estado da Paraíba, havendo interrupções no andamento normal da obra, bem como a escassez de diversos materiais o que vem atrasando a execução de diversos serviços, portanto para conclusão dos serviços deste contrato faz-se necessário o Aditivo de Prazo.

2.1.2. Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser retomados imediatamente após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 122/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Klelyson Keyller Batista Leite - PB, 23 de Dezembro de 2020.

Sec. de Infraestrutura

RM 22.455.563-07

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI

CNPJ/MF sob o n° 22.455.563/0001-07

CONTRATADO

Testemunhas:

1°)

2°)